

CICLO DE ESTUDOS: ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO, controlo e INSTRUMENTAÇÃO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE SETÚBAL
NÚMERO PROCESSO: ACEF/2425/0212807
GRAU: LICENCIADO
DECISÃO: ACREDITAR COM CONDIÇÕES
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-07-30

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar com condições

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
1 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
65

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Com alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4º da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. O Conselho de Administração apresentou a intenção de acreditar o ciclo de estudos, com uma condição, pelo período de 1 ano, por não ser cumprida a alínea c) do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão em vigor, isto por a percentagem de docentes especializados na área do ciclo de estudos apresentado pela Instituição – 41,7 % – é inferior a 50%. No seu parecer sobre esta intenção, a IES não demonstrou o cumprimento da legislação, associando as horas letivas ao cálculo dos parâmetros de qualidade do corpo docente, o que contraria a legislação. Assim, o Conselho de Administração mantém a decisão de acreditar o ciclo de estudos, com uma condição, pelo período de 1 ano. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos foi aceite.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Decision No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of August 16 (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. The Management Board intended to accredit the study programme, with one condition, for a period of 1 year, since the study programme did not comply with paragraph c) of no. 6 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006, of March 24, in its current version, as the percentage of teachers specialising in the area of the study programme presented by the Institution – 41.7 % – is less than 50%. In its appraisal, the IES did not demonstrate compliance with the legislation, linking teaching hours to the calculation of teaching staff quality parameters, which contravenes the legislation. Therefore, the Management Board maintains its decision to accredit the study programme, with one condition, for a period of one year. The changes in the curricular structure/study plan have been accepted.